



CONGRESSO NACIONAL

MPV-349

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00077

DATA 07/02/2007	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 349
--------------------	--

AUTOR DEPUTADO FLÁVIO DINO	Nº PRONTUÁRIO
--------------------------------------	---------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 (x) MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO
GLOBAL				

PÁGINA	ARTIGO 20	PARÁGRAFO 20	INCISO I	ALÍNEA
--------	--------------	-----------------	-------------	--------

Dê-se nova redação ao inciso I do § 20 do art. 20 da Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990, com a redação dada pelo art. 3º desta Medida Provisória nº 349:

"Art. 20.

§ 20.

I - elaboração e entrega de prospecto ao trabalhador, redigido em termos claros e com caracteres ostensivos e legíveis, de modo a possibilitar a imediata compreensão da estrutura e funcionamento do FI-FGTS, dos riscos associados à aquisição de suas cotas e das hipóteses em que poderá resgatá-las; e"

JUSTIFICAÇÃO

A finalidade da presente emenda é tornar mais claros os objetivos da publicação do prospecto a ser entregue ao titular da conta vinculada do FGTS que estiver interessado em, voluntariamente, adquirir cotas do FI-FGTS. A redação original da MP n.º 349 tão-somente menciona a necessidade de elaboração e entrega de prospecto ao trabalhador, sem especificar seu conteúdo e requisitos básicos de forma e estilo.

Nesse sentido, a nova redação é consentânea com o disposto no art. 54 do Código de Defesa do Consumidor e estabelece que o prospecto deverá possibilitar ao trabalhador a imediata compreensão de aspectos tais como a estrutura e o funcionamento do FI-FGTS, os riscos associados à aquisição de cotas e as hipóteses em que poderá resgatar os valores aplicados.

A proposição também visa prevenir futuras ações judiciais em torno do tema, que contribuiriam, de modo indesejado, para a morosidade do poder judiciário.

07, 02, 2007	ASSINATURA
--------------	----------------

